



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2018-038**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de NOVO REPARTIMENTO através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário das 8:00h. às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, na Comissão de Licitações e Pregões, no endereço abaixo citado, e no site [www.novorepartimento.pa.gov.br](http://www.novorepartimento.pa.gov.br), e-mail: [cplnovorepartimento@gmail.com](mailto:cplnovorepartimento@gmail.com)

**Os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos pelo e-mail: [cplnovorepartimento@gmail.com](mailto:cplnovorepartimento@gmail.com)**

### RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

**LOCAL:** AVENIDA GIRASSOIS, Nº 15 QUADRA 25 - MORUMBI-NOVO REPARTIMENTO

**DIA:** 25 de Outubro de 2018 **HORÁRIO:** 14:00 **Tolerância** 00:15 min.

#### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de mobílias e equipamentos para atender as creches Pro - Infância do Fundo Municipal de Educação, do Município de Novo Repartimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.1** Do Órgão Gerenciador:

**1.3.** Este PROCESSO será gerenciado pelo Fundo Municipal de Educação– PA.

#### 2. DO CREDENCIAMENTO:

**2.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, do documento credencial que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Habilitação relativos a este Pregão.

a) cópia autenticada de documento oficial com foto e todas as demais cópias.

b) Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da proponente e acompanhada de documento comprobatório de capacidade do outorgante para constituir mandatários (cópia do contrato social ou estatuto consolidado ou com todas as alterações devidamente autenticadas).

b.1) Se a licitante estiver representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social estes deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva devidamente registrado e autenticado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- c) Declarações do modelo do Anexo II.
- d) Certidão específica da Junta Comercial do Estado emitida com 60 (sessenta) dias;

**2.2.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**2.3.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

**2.3.1.** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.2.1. Obs.: Cota reservada a ME e EPP, itens de 01 à 43 a conforme a Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48 Inciso III.**

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.3.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.4.** A licitante que desejar usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei.

**3.4.1.** A não apresentação da declaração supracitada, impedirá o licitante de ser beneficiado com o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

### **4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

**4.1.** Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-038  
ENVELOPE PROPOSTA



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-038  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

## **5. DA PROPOSTA - ENVELOPE DA PROPOSTA:**

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numerada as páginas e rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, fazer menção ao número deste Pregão, evidenciar a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, além de conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**5.1.3.** Preço unitário, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real) e por extenso, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**5.1.3.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.4.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**5.1.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.1.6.** A empresa participante deverá entregar a proposta em meio magnético (CD ou PENDRIVE), nos moldes da planilha (excel) apresentada pela Comissão a ser retirada junto com edital até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, sob pena de desclassificação e assim ficar impossibilitada de participar no certame e a proposta em meio físico deverá vir na mesma sequência para poder ser realizado acompanhamento e fiscalização da proposta.

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas

destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**6.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



**6.4.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**6.4.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

## **7. DA FASE DE LANCES:**

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado por item.

**7.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro identificará as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.5.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.6.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

**7.7.** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.8.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.9.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o



ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar PROVISORIAMENTE apresente amostra dos produtos, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação.

**8.5.1.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.7.** Sempre que a proposta melhor classificada não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.8.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.9.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, podendo ser consultado no momento do certame.

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação mencionada no subitem anterior, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **9.3.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.



b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentado na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Apresentar documentação pessoal dos sócios.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documentação pessoal de todos os sócios (autenticada).

f) Alvará Municipal de localização e funcionamento;

g) Declaração de Adimplência emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

h) Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados na forma descrito nesse ato convocatório.

### **9.3.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município licitante (Novo Repartimento-PA), constando de forma expressa inexistência de débito oriundo de **Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN**.

### **9.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:**

a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Observação:** O balanço patrimonial deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:

O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não os Termos de Abertura e Encerramento;

Mesmo que a Licitante que optou pelo regime de lucro presumido, ou que seja considerada microempresa, deverá apresentar balanço patrimonial referente ao último exercício.

O Balanço Patrimonial que deverá ser apresentado no presente certame compõe-se, exclusivamente de: Termo de Abertura; Ativo Circulante, Passivo Circulante, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), e Termo de



Encerramento;

No caso de empresas constituídas a menos de um ano da data de abertura do presente certame, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

c) Declaração de Habilitação Profissional - **DHP** e/ou **Certificado de Regularidade Profissional**, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente;

d) **Prova de Capacidade Financeira**, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de: [\(Art. 31, § 4º - Lei 8.666/93\)](#)

- liquidez geral (LG).
- liquidez corrente (LC).
- endividamento (E)

Os índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

**Observação:** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas. Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo Contador que assina o Balanço Contábil correspondente.

- e) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- f) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data marcada para a abertura do processo licitatório;
- g) Declaração de Enquadramento/Reenquadramento na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devidamente registrada em órgão competente ou feita pela empresa.

### **9.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato **compatível** ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados de capacidade técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando nos mesmos estiver explícita sua validade, os atestados deverão ser apresentados em original ou cópia, autenticado em cartório e/ou pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, acompanhado de cópia autenticada do contrato ou notas fiscais.

**9.4.** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

**9.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



**9.7.1.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.7.2.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**9.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.10.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Pregoeiro, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a CONTRATOS ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## **11. DOS RECURSOS:**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**11.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DAS AMOSTRAS:**



## Dispensado

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Dentro da validade Do contrato, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

14.2. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

### 15. DO PREÇO:

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.1.1. A atualização financeira será realizada conforme índice do INPC ou IGP-M, aplicando-se o índice mais compatível com variação mercadológica no período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta.**

15.2. A atualização financeira será realizada conforme índice do INPC.

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Os produtos objeto dessa licitação não poderão ser terceirizados.

16.2. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



**16.3.** Os volumes contendo o produto deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

**16.4.** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando pela Fundo Municipal de Educação de Novo Repartimento – PA.

**16.5.** A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao fiscal de contrato designado pelo Fundo Municipal de Educação de Novo Repartimento – PA e as ou a outro servidor designado para esse fim.

**16.6.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.6.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**16.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.8.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**17.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**17.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**17.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**17.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**17.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**17.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**17.1.7.** Não subcontratar o fornecimento dos produtos.

### **17.2. Caberá à Contratante:**

**17.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**17.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**17.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto



fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**17.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**17.2.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## **18. DO PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**18.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**18.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como comprovar o adimplemento do Imposto **Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN** –, que se cabível, teve como fato gerador a execução do objeto do contratual *in casu*.

**18.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**18.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**18.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**18.11.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**18.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, que será adotada o **INPC**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**18.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.13.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.13.2.** XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; Art.40 [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#).

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**19.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.5.** Não mantiver a proposta;

**19.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**19.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.3.1.** Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**19.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento do cadastro de fornecedores deste município, pelo prazo de até cinco anos;

**19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**19.5.** Sanções por atos praticados no decorrer da contratação:



**19.5.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**19.5.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando o Contratado, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Administração deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à Ordem de Compra;

**19.5.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**19.5.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**19.5.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**19.5.6.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento do Registro de Fornecedores do município;

**19.5.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**19.6.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**19.6.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**19.6.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**19.6.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**20.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**



**21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.5.1.** Todos os documentos emitidos pelo licitante tais como credenciamento, proposta e declarações exigidas neste edital deverão estar impressas em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida em cartório.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não resultará automaticamente no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.8.1.** Não será admitida subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação;

**21.9.** Integram este Edital:

**21.9.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**21.9.2.** ANEXO II - Modelos de declarações exigidas para habilitação.

**21.9.3.** ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

## **22 DO FORO**

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de NOVO REPARTIMENTO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 10 de Outubro de 2018.

---

WANILZA LIMA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa para aquisição de mobílias e equipamentos para atender as creches Pro - Infância do Fundo Municipal de Educação, do Município de Novo Repartimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - COTA RESERVADA		3,000	UNIDADE	1601,70	4805,10
<i>Especificação : APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - COTA RESERVADA		3,000	UNIDADE	2190,04	6570,12
<i>Especificação : APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
3	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM 2 PORTAS - COTA RESERVADA		6,000	UNIDADE	657,54	3945,24
<i>Especificação : ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFÂNCIA)</i>						
Valor total extenso:						
4	ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - COTA RESERVADA		6,000	UNIDADE	841,76	5050,56
<i>Especificação : ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
5	BALANÇA DIGITAL 15 KG BL1 - COTA RESERVADA		2,000	UNIDADE	943,63	1887,26
<i>Especificação : BALANÇA DIGITAL 15 KG BL1</i>						
Valor total extenso:						
6	BALANÇA PLATAFORMA 150KG BL2 - COTA RESERVADA		2,000	UNIDADE	1166,00	2332,00
<i>Especificação : BALANÇA PLATAFORMA 150KG BL2 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
7	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO B1 - COTA RESERVADA		18,000	UNIDADE	442,88	7971,84
<i>Especificação : BANCO RETANGULAR MONOBLOCO B-1 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
8	BATEDEIRA PLANETARIA 20LITROS-BT2 - COTA RESERVADA		2,000	UNIDADE	4496,20	8992,40
<i>Especificação : BATEDEIRA PLANETARIA 20LITROS-BT2 (PROINFÂNCIA)</i>						
Valor total extenso:						
9	BATEDEIRA PLANETARIA 5 LITROS - COTA RESERVADA		2,000	UNIDADE	1449,70	2899,40
<i>Especificação : BATEDEIRA PLANETARIA 5 LITROS BT1 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



10	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO DUAS COLUNAS - COTA RESERVADA	8,000	UNIDADE	1127,98	9023,84
<i>Especificação : BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS BB1 (PROINFANCIA)</i>					
Valor total extenso:					
11	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS C1 - COTA RESERVADA	9,000	UNIDADE	188,19	1693,71
<i>Especificação : CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS C1 (PROINFANCIA)</i>					
Valor total extenso:					
12	BERÇO COM COLCHÃO - BÇ1 - COTA RESERVADA	24,000	UNIDADE	571,85	13724,40
<i>Especificação : BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHAO 10CM DE ESPESSURA)-130X60CM-SEM GAVETAS-BÇ1(MODELO PROINFANCIA)</i>					
Valor total extenso:					
13	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS C7 - COTA RESERVADA	15,000	UNIDADE	132,83	1992,45
<i>Especificação : CADEIRA FIXA COM BRAÇOS C7 (PROINFANCIA)</i>					
Valor total extenso:					
14	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS-C6 - COTA RESERVADA	6,000	UNIDADE	253,81	1522,86
<i>Especificação : CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS-06 (PROINFANCIA)</i>					
Valor total extenso:					
15	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA - COTA RESERVADA	2,000	UNIDADE	1866,45	3732,90
<i>Especificação : CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM POLIETILENO CS (PROINFANCIA)</i>					
Valor total extenso:					
16	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 - COTA RESERVADA	24,000	UNIDADE	430,59	10334,16
<i>Especificação : CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC-01 (PROINFANCIA)</i>					
Valor total extenso:					
17	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO - COTA RESERVADA	18,000	UNIDADE	585,19	10533,42
<i>Especificação : CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (04UNIDADE C03 PROINFANCIA)</i>					
Valor total extenso:					
18	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR - COTA RESERVADA	3,000	UNIDADE	327,91	983,73
<i>Especificação : CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) C02 (PROINFANCIA)</i>					
Valor total extenso:					
19	CONJUNTO PARA ALUNO T 01 - COTA RESERVADA	36,000	UNIDADE	211,46	7612,56
<i>Especificação : CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01</i>					
Valor total extenso:					
20	CONJUNTO PARA ALUNO TAMNAHO 03 - COTA RESERVADA	36,000	UNIDADE	192,89	6944,04
<i>Especificação : CONJUNTO PARA ALUNO TAMNAHO 03 CJA-03 (PROINFANCIA)</i>					
Valor total extenso:					
21	CONJUNTO PARA PROFESSOR-CJP-01 - COTA RESERVADA	6,000	UNIDADE	291,04	1746,24
<i>Especificação : CONJUNTO PARA PROFESSOR-CJP-01 (PROINFANCIA)</i>					
Valor total extenso:					



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



22	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA - COTA RESERVADA		2,000	UNIDADE	514,69	1029,38
<i>Especificação : ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO ES (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
23	ESPREMEDOR DE FRUTAS CITRICAS EP - COTA RESERVADA		2,000	UNIDADE	551,97	1103,94
<i>Especificação : ESPREMEDOR DE FRUTAS CITRICAS EP (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
24	FOGÃO 4 BOCAS - COTA RESERVADA		2,000	UNIDADE	5504,08	11008,16
<i>Especificação : DE USO DOMESTICO - FG2 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
25	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - COTA RESERVADA		2,000	UNIDADE	5630,25	11260,50
<i>Especificação : FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (MODELO PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
26	FORNO MICROONDAS 30L MI - COTA RESERVADA		3,000	UNIDADE	438,56	1315,68
<i>Especificação : FORNO MICROONDAS 30L MI (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
27	FREEZER VERTICAL - FZ - COTA RESERVADA		2,000	UNIDADE	2708,87	5417,74
<i>Especificação : FREEZER VERTICAL - FZ</i>						
Valor total extenso:						
28	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS - COTA RESERVADA		2,000	UNIDADE	187,55	375,10
<i>Especificação : GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO-GA (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
29	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE - COTA RESERVADA		3,000	UNIDADE	2011,88	6035,64
<i>Especificação : GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
30	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS RF1 - COTA RESERVADA		2,000	UNIDADE	4938,75	9877,50
<i>Especificação : GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS RF1 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
31	GIRA-GIRA CARROSEL CR - COTA RESERVADA		2,000	UNIDADE	1033,00	2066,00
<i>Especificação : GIRA-GIRA CARROSEL CR (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L LQ1 - COTA RESERVADA		2,000	UNIDADE	849,60	1699,20
<i>Especificação : LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L LQ1 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
33	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - COTA RESERVADA		5,000	UNIDADE	665,50	3327,50
<i>Especificação : LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
34	MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL - COTA RESERVADA		2,000	UNIDADE	10797,75	21595,50
<i>Especificação : MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA-LV (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



35	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG - COTA RESERVADA		2,000	UNIDADE	1352,40	2704,80
<i>Especificação : MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG - MQ (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
36	MESA DE REUNIAO - M7 - COTA RESERVADA		2,000	UNIDADE	302,97	605,94
Valor total extenso:						
37	MESA DE TRABALHO EM TAMPO UNICO-M6 - COTA RESERVADA		6,000	UNIDADE	373,38	2240,28
<i>Especificação : MESA DE TRABALHO EM TAMPO UNICO-M6 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
38	MESA RETANGULAR MONOBLOCO - COTA RESERVADA		9,000	UNIDADE	796,46	7168,14
<i>Especificação : MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
39	MIXER DE ALIMENTOS - MX - COTA RESERVADA		2,000	UNIDADE	226,86	453,72
<i>Especificação : MIXER DE ALIMENTOS MX (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
40	POLTRONA INDIVIDUAL ESTODADO - PO - COTA RESERVADA		6,000	UNIDADE	518,46	3110,76
<i>Especificação : POLTRONA INDIVIDUAL ESTODADO - PO (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
41	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA - COTA RESERVADA		2,000	UNIDADE	531,73	1063,46
<i>Especificação : PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA (DOMESTICO) MT (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
42	PURIFICADOR DE AGUA-PR - COTA RESERVADA		5,000	UNIDADE	745,08	3725,40
<i>Especificação : PURIFICADOR DE AGUA-PR (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
43	TUNEL LUDICO EM POLIETILENO TL - COTA RESERVADA		2,000	UNIDADE	1562,28	3124,56
<i>Especificação : TUNEL LUDICO EM POLIETILENO TL (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
44	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS		9,000	UNIDADE	1601,70	14415,30
<i>Especificação : APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - AR3 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
45	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS		9,000	UNIDADE	2190,04	19710,36
<i>Especificação : APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS - AR2 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
46	ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM 2 PORTAS		18,000	UNIDADE	657,54	11835,72
<i>Especificação : ARMÁRIO ALTO EM AÇO COM DUAS PORTAS DE ABRIR - AM4 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
47	ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS		18,000	UNIDADE	841,76	15151,68
<i>Especificação : ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS - AM2 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
48	BALANÇA DIGITAL 15 KG BL1		4,000	UNIDADE	943,63	3774,52



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Especificação : PROINFANCIA

Valor total extenso:

49	BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2		4,000	UNIDADE	1166,00	4664,00
----	--------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : BALANÇA PLATAFORMA 150KG BL2  
(PROINFANCIA)

Valor total extenso:

50	BANCO RETANGULAR MONOBLOCO B1		54,000	UNIDADE	442,88	23915,52
----	-------------------------------	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : BANCO RETANGULAR MONOBLOCO B-1  
(PROINFANCIA)

Valor total extenso:

51	BATEDEIRA PLANETARIA 20 LITROS - BT2		4,000	UNIDADE	4496,20	17984,80
----	--------------------------------------	--	-------	---------	---------	----------

Especificação : BATEDEIRA PLANETARIA 20LITROS-BT2  
(PROINFANCIA)

Valor total extenso:

52	BATEDEIRA PLANETARIA 5 LITROS		4,000	UNIDADE	1449,70	5798,80
----	-------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : BATEDEIRA PLANETARIA 5 LITROS BT1  
(PROINFANCIA)

Valor total extenso:

53	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO DUAS COLUNAS		22,000	UNIDADE	1127,98	24815,56
----	---	--	--------	---------	---------	----------

Especificação : BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO  
CONJUGADO COM DUAS COLUNAS BB1 (PROINFANCIA)

Valor total extenso:

54	BERÇO COM COLCHAO - BÇ1		72,000	UNIDADE	571,85	41173,20
----	-------------------------	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : BERÇO DE MADEIRA (COM COLCHAO 10CM DE  
ESPESSURA)-130X60CM-SEM GAVETAS-BÇ1(MODELO  
PROINFANCIA)

Valor total extenso:

55	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS		27,000	UNIDADE	188,19	5081,13
----	---	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE  
CRIANÇAS C1 (PROINFANCIA)

Valor total extenso:

56	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS C7		45,000	UNIDADE	132,83	5977,35
----	----------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : CADEIRA FIXA COM BRAÇOS C7 (PROINFANCIA)

Valor total extenso:

57	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS-C6		18,000	UNIDADE	253,81	4568,58
----	---------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS-06  
(PROINFANCIA)

Valor total extenso:

58	CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA		4,000	UNIDADE	1866,45	7465,80
----	---------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : CASINHA DE BONECA MULTICOLORIDA EM  
POLIETILENO CS (PROINFANCIA)

Valor total extenso:

59	CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01		72,000	UNIDADE	430,59	31002,48
----	------------------------------	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : CONJUNTO COLETIVO TAMANHO 01 CJC-01  
(PROINFANCIA)

Valor total extenso:

60	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO		54,000	UNIDADE	585,19	31600,26
----	-------------------------------------	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO  
(04UNIDADE C03 PROINFANCIA)

Valor total extenso:

61	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR		9,000	UNIDADE	327,91	2951,19
----	--------------------------------------	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3  
UNIDADES) C02 (PROINFANCIA)

Valor total extenso:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



62	CONJUNTO PARA ALUNO T 01		108,000	UNIDADE	211,46	22837,68
<i>Especificação : CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 01 - CJA-01</i>						
Valor total extenso:						
63	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03		108,000	UNIDADE	192,89	20832,12
<i>Especificação : CONJUNTO PARA ALUNO TAMNAHO 03 CJA-03 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
64	CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP-01		18,000	UNIDADE	291,04	5238,72
<i>Especificação : CONJUNTO PARA PROFESSOR-CJP-01 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
65	ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA		4,000	UNIDADE	514,69	2058,76
<i>Especificação : ESCORREGADOR COM RAMPA E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO ES (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
66	ESPREMEDOR DE FRUTAS CITRICAS EP		4,000	UNIDADE	551,97	2207,88
<i>Especificação : ESPREMEDOR DE FRUTAS CITRICAS EP (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
67	FOGÃO 4 BOCAS		4,000	UNIDADE	5504,08	22016,32
<i>Especificação : DE USO DOMESTICO - FG2 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
68	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS		4,000	UNIDADE	5630,25	22521,00
<i>Especificação : FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - FG1 (MODELO PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
69	FORNO MICROONDAS 30L - MI		9,000	UNIDADE	438,56	3947,04
<i>Especificação : FORNO MICROONDAS 30L MI (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
70	FREEZER VERTICAL - FZ		4,000	UNIDADE	2708,87	10835,48
Valor total extenso:						
71	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS		4,000	UNIDADE	187,55	750,20
<i>Especificação : GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO-GA (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
72	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE		9,000	UNIDADE	2011,88	18106,92
<i>Especificação : GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE - RF2 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
73	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS RF1		4,000	UNIDADE	4938,75	19755,00
<i>Especificação : GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL 4 PORTAS RF1 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
74	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR		4,000	UNIDADE	1033,00	4132,00
<i>Especificação : GIRA-GIRA CARROSEL CR (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
75	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L - LQ1		4,000	UNIDADE	849,60	3398,40
<i>Especificação : LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L LQ1 (PROINFANCIA)</i>						
Valor total extenso:						
76	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS		13,000	UNIDADE	665,50	8651,50



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



Especificação : LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL 2 LITROS - LQ2  
(PROINFANCIA)

Valor total extenso:

77	MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL		4,000	UNIDADE	10797,75	43191,00
----	------------------------------------	--	-------	---------	----------	----------

Especificação : MAQUINA DE LAVAR LOUÇAS INDUSTRIAL TIPO  
MONOCAMARA-LV (PROINFANCIA)

Valor total extenso:

78	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG		4,000	UNIDADE	1352,40	5409,60
----	--	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8KG  
- MQ (PROINFANCIA)

Valor total extenso:

79	MESA DE REUNIAO - M7		4,000	UNIDADE	302,97	1211,88
----	----------------------	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : MESA REUNIAO - M7 (PROINFANCIA)

Valor total extenso:

80	MESA DE TRABALHO EM TAMPO UNICO-M6		18,000	UNIDADE	373,38	6720,84
----	------------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : MESA DE TRABALHO EM TAMPO UNICO-M6  
(PROINFANCIA)

Valor total extenso:

81	MESA RETANGULAR MONOBLOCO		27,000	UNIDADE	796,46	21504,42
----	---------------------------	--	--------	---------	--------	----------

Especificação : MESA RETANGULAR MONOBLOCO - M1  
(PROINFANCIA)

Valor total extenso:

82	MIXER DE ALIMENTOS - MX		4,000	UNIDADE	226,86	907,44
----	-------------------------	--	-------	---------	--------	--------

Especificação : MIXER DE ALIMENTOS MX (PROINFANCIA)

Valor total extenso:

83	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO		18,000	UNIDADE	518,46	9332,28
----	-----------------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : POLTRONA INDIVIDUAL ESTODADO - PO  
(PROINFANCIA)

Valor total extenso:

84	PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA		4,000	UNIDADE	531,73	2126,92
----	-------------------------------------	--	-------	---------	--------	---------

Especificação : PROCESSADOR DE ALIMENTOS/CENTRIFUGA  
(DOMESTICO) MT (PROINFANCIA)

Valor total extenso:

85	PURIFICADOR DE AGUA PR		13,000	UNIDADE	745,08	9686,04
----	------------------------	--	--------	---------	--------	---------

Especificação : PURIFICADOR DE AGUA-PR (PROINFANCIA)

Valor total extenso:

86	TUNEL LUDICO EM POLIETILENO TL		4,000	UNIDADE	1562,28	6249,12
----	--------------------------------	--	-------	---------	---------	---------

Especificação : TUNEL LUDICO EM POLIETILENO TL  
(PROINFANCIA)

Valor total extenso:

Total : 760121,94

Valor total por extenso : R\$ 760.119,29 (setecentos e sessenta mil cento e dezenove reais e vinte e nove). Este valor é o estimado para atender o Fundo Municipal de Educação, o Processo será regido pelo critério menor preço por item.

**Obs.: Cota reservada a ME e EPP, itens de 01 à 43 a conforme a Lei Complementar nº 147/2014, Art. 48 Inciso III.**

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos mesmos se faz necessário para utilização e manutenção dos serviços prestados nas creches para a boa e perfeita realização das atividades, garantindo assim a qualidade no atendimento.

## 3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS



3.1. Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições.

### **3. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

3.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 760.121,94 (setecentos e sessenta mil cento e vinte um reais , noventa e quatro centavos).

3.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 4.2. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 4.3. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 4.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Educação de Novo Repartimento – PA .
- 4.5. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 4.6 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;

### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.
- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 5.4. Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 5.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 5.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, sendo executados fora das especificações deste Edital.

### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1 Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.



b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, Reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 10 de Outubro de 2018.

WANILZA LIMA DOS SANTOS  
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 9/2018-038**

**DECLARA**, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

**DECLARA** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, referente ao Edital de Pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**DECLARA**, sob as penas da lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

**DECLARA**, de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital.

**DECLARA** que apresentou sua proposta em via magnética formato Excel devidamente gravada em CD ou pendrive com etiqueta de identificação, no modelo fornecido pela Administração retirado junto com edital, com descrição externa no corpo e na capa do CD ou pendrive constando nome da empresa e número do Pregão. Contendo todos os itens que estamos concorrendo com as marcas e numerados na seqüência do Edital e que o mesmo está plenamente compatível com a proposta física, sob pena de lhe ser aplicada as penalidades legais, e ainda não sendo credenciado e impedido de participar da licitação.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador da licitante



### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATO Nº «NUMERO\_DO\_CONTRATO» PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-000**

O «NOME\_DA\_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO\_DA\_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE», representado pelo Sr. «NOME\_RESP\_LICITACAO», «CARGO\_RESP\_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF\_RESP\_LICITACAO», residente na «ENDERECO\_RESP\_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA\_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF\_CNPJ\_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO\_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. «NOME\_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO\_REPRESENT\_CONTRATADO», portador do «RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº «NO\_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO\_CONTRATADO»

«ITENS\_CONTRATO»

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR\_CONTRATADO» («VALOR\_EXTENSO\_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial «NO\_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº «NO\_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA\_INIC\_VIG\_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA\_FINAL\_VIG\_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;



1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº «NO\_LICITACAO».

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora **ROBERTA PEREIRA CABRAL - Portaria nº 1408/2018-GP**, designada para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Educação de Novo Repartimento – PA

**Exercício 2018 Atividade 8018 - 04.122.0039.2.053-  
Classificação econômica - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº «NO\_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr. «NOME\_RESP\_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO  
CNPJ: 34.626.416/0001-31



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF\_MUNICIPIO», «DATA\_DO\_CONTRATO»

«NOME\_DA\_CONTRATANTE»  
CNPJ(MF) «CNPJ\_DA\_CONTRATANTE»  
CONTRATANTE

«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_